

## AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, em 24 de novembro de 2025, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.
2. A operação de concentração consiste na aquisição, pela Sonae Sierra, SGPS, S.A. ("Sonae Sierra") do controlo exclusivo da Torre Oriente, SIC Imobiliária Fechada, S.A. ("Torre Oriente"), mediante um contrato duradouro de gestão, que confere à Sociedade Gestora Sierra IG, SGOIC, S.A., os poderes de gestão que implicam o controlo exclusivo da Torre Oriente.
3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:
  - **Sonae Sierra** - sociedade diretamente controlada pela Sonae, SGPS, S.A., que, por sua vez, é controlada pela Efanor Investimentos, SGPS S.A., tem por atividade o desenvolvimento, investimento e gestão de centros comerciais e outros ativos imobiliários, bem como a prestação de serviços de investimento, desenvolvimento e gestão imobiliária.
  - **Torre Oriente** - sociedade atualmente detida pela Torre Oriente GmbH & Co. KG, é proprietária e exploradora da Torre A (também conhecida como Torre Oriente), localizada em Lisboa e que se destina predominantemente a uso de escritórios.
4. Quaisquer observações sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail e n.º de telefone. Se aplicável, as observações devem ser acompanhadas de uma versão não confidencial, bem como da fundamentação do seu carácter confidencial, sob pena de serem tornadas públicas.
5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente Aviso, indicando a referência **Ccent 91/2025 – Sonae Sierra/Torre Oriente**, através do e-mail [adc@concorrencia.pt](mailto:adc@concorrencia.pt).